



FEVEREIRO 2018

RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

ESTATUTO DO MEDIADOR DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS

A lei estabelece os requisitos e as condições para o acesso à atividade, sendo as listas oficiais dos mediadores publicadas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P..

Foi publicada a Lei n.º 6/2018, de 22 de fevereiro, na qual se estabelece o **Estatuto do Mediador de Recuperação de Empresas**, a quem competirá prestar assistência a uma empresa devedora em situação económica difícil ou de insolvência, nos termos consignados no Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, e que se encontre em negociações extrajudiciais com os seus credores para celebração de um acordo de reestruturação que vise a respetiva recuperação.

A lei estabelece os requisitos e as condições para o acesso à atividade, sendo as listas oficiais dos mediadores publicadas pelo IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., organismo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do exercício da atividade.

Essencialmente, caberá ao mediador avaliar a situação económico-financeira do devedor, escalpelizando o sucesso na sua viabilidade, colaborando no estabelecimento das negociações com os credores e participando na elaboração de uma proposta de acordo de reestruturação.

A criação desta figura serve o propósito de dotar as empresas de auxílio técnico e qualificado, no domínio da respetiva recuperação extrajudicial, regulada pelo Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas, também aprovado em Assembleia da República, em 15 de dezembro de 2017.

A Lei n.º 6/2018 entra hoje em vigor.

A criação desta figura serve o propósito de dotar as empresas de auxílio técnico e qualificado, no domínio da respetiva recuperação extrajudicial, regulada pelo Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresas.

A presente Nota Informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Nota Informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte **Catarina Guedes de Carvalho** (catarina.guedescarvalho@plmj.pt).

Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Who's Who Legal 2017-2015, 2011-2006
Chambers European Excellence Awards 2014, 2012, 2009

Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards 2015-2012

Top 50 - Sociedades de Advogados mais Inovadoras da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards 2017 - 2011